



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0208.01/2022-PE**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI – CE

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" SUPORTE BÁSICO SEM CONDUTOR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIA E HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 31 de agosto de 2022, até as 09h00min.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 31 de agosto de 2022.

**HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** Início 09h 00min.

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 31 de agosto de 2022.

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Início 10h 00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Trairi - CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Alex da Costa, nomeado pela Portaria nº 240/2022, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Trairi que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** (Servidor) ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da



documenta o de habilita o, abertura, condu o dos procedimentos relativos aos lances e   escolha da proposta ou do lance de menor pre o, adjudica o, quando n o houver recurso, elabora o da ata, condu o dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugna o ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no m nimo, 02 servidores que prestar o a necess ria assist ncia o Pregoeiro durante a realiza o do pre o;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:**   o titular do  rg o ou entidade de origem desta licita o, incumbido de definir o objeto da licita o, elaborar seu termo de refer ncia, or amento e instrumento convocat rio, decidir sobre impugna o ao edital, determinar a abertura da licita o, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o por meio eletr nico e promover a celebra o do contrato;

**10. PMT:** Prefeitura Municipal de Trairi;

**11. DOE:** Di rio Oficial do Estado;

**12.  RG O PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Munic pio de Trairi mediante Termo de Apoio T cnico-Operacional em vigor.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 – LOCA O DE AMBUL NCIA TIPO “B” SUPORTE B SICO SEM CONDUTOR DESTINADAS A MANUTEN O DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ATEN O BASICA DE SA DE E ATEN O AMBULATORIA E HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SA DO DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE.**

**1.2 –** Comp em o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICA ES DOS ITENS);**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARA ES;**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.**

## 2 - DA PARTICIPA O, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARA O.

**2.1 -** Poder o participar desta licita o pessoa jur dica sob a denomina o de sociedades empres rias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por a es, an nima e limitada) e de sociedades simples, associa es, funda es, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste Pa s, cadastrados ou n o no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trairi e que satisfa am a todas as condi es da legisla o em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compat veis com o objeto da licita o e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, at  01 (um) dia antes da data de realiza o do pre o, mediante atribui o de chave de identifica o e de senha pessoal e intransfer vel do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de pre os, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, observados data e hor rios estabelecidos neste edital.

**2.1.1 -** Caber  ao fornecedor acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do pre o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconex o do seu representante;

**2.1.2 -** Quaisquer d vidas em rela o ao acesso no sistema operacional poder o ser esclarecidas pelo n mero (41) 3042-9909 ou ainda atrav s de uma corretora de mercadorias associada. A rela o completa das corretoras de mercadorias vinculadas a



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) *Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;*
- b) *Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Trairi;*
- c) *Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;*
- d) *Reunidos sob forma de consórcio;*
- e) *Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;*
- f) *Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- g) *De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;*
- h) *Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;*
- i) *De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;*

#### 2.4.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.4.2. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução



do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.4.4. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.4. "d)" do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0208.01/2022-PE, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações



e Leilões do Brasil – BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**2.15** – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

**2.16** - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

**2.17** - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

**2.18** – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**2.19** - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**3.2** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

**3.3** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.4** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**3.6** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e



que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

- b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- e) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- f) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- g) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 3.1 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.1.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.1.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.1.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.1.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.1.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.1.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.1.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



#### 4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.13-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.15-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.16-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.18-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.20-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 4.21-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.22-O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.24-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.25-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.30.1-no país;
- 4.30.2-por empresas brasileiras;
- 4.30.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.30.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.34-O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessrios  confirma o daqueles exigidos neste Edital e j apresentados.

4.35- Aps a negocia o do pre o, o Pregoeiro iniciar a fase de aceita o e julgamento da proposta.

#### 4.2-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.2.1. Encerrada a etapa de negocia o, O Pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto  adequa o ao objeto e  compatibilidade do pre o em rela o ao mximo estipulado para contrata o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no pargrafo nico do art. 7 e no  9 do art. 26 do Decreto n 10.024/2019; (Art. 39, Decreto n 10.024/2019);

4.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contrata o da cota reservada dever ocorrer pelo pre o da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4.2.3. Ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar pre o final superior ao pre o mximo fixado (Acrdo n 1455/2018 -TCU - Plenrio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel;

4.2.3.1. Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os global ou unitrios simblicos, irrisrios ou de valor zero, incompatveis com os pre os dos insumos e salrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatrio da licita o no tenha estabelecido limites mnimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do prprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou  totalidade da remunera o;

4.2.3.2. **Caso necessrio**, facultativamente o(a) Pregoeiro(a) abrir prazo de 2h (duas horas), a contar na convoca o feita pelo sistema, para que o detentor de melhor lance anexe no sistema de prego eletrnico **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote;

b) Planilha com custo com a logstica de entrega no municpio, evidenciando a mo de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) No sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificar a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classifica o at a apura o de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

4.2.4. Qualquer interessado poder requerer que se realizem diligncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indcios que fundamentam a suspeita;

4.2.5. Na hiptese de necessidade de suspenso da sesso pblica para a realiza o de diligncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sesso pblica somente poder ser reiniciada mediante aviso prvio no sistema com, no mnimo, vinte e quatro horas de antecedncia, e a ocorrncia ser registrada em ata; (Pargrafo nico, art. 47, Decreto n 10.024/2019);

4.2.6. O Pregoeiro poder convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em campo prprio do sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de no aceita o da proposta; (Art. 38,  2 Decreto n 10.024/2019)

4.2.7. O prazo estabelecido poder ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

4.2.8. Dentre os documentos passveis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caractersticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedncia, alm de outras informa es pertinentes, a exemplo de catlogos,



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

4.2.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

4.2.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, O Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;

4.2.10. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.2.12. Havendo necessidade, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

4.2.13. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;(Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

4.2.13.1. Também nas hipóteses em que O Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

4.2.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; (Art. 38, § 1º Decreto nº 10.024/2019)

4.2.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

4.2.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 5.6-O licitante ser  convocado para manifesta o previamente   sua desclassifica o.  
5.7-Constatada a exist ncia de san o, o pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o.  
5.8-No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente.  
5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, em campo pr prio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilita o.  
5.10-N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.  
5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
5.12-Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centraliza o do recolhimento dessas contribui es.  
5.13- Ressalvado o disposto no item 5.1.1.3.1, os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:

#### **5.1.1 – DOCUMENTOS HABILITA O PESSOA JUR DICA**

##### **5.1.1.1- HABILITA O JUR DICA:**

- a). **NO CASO DE EMPRES RIO INDIVIDUAL:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.  
b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);  
c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRES RIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobat rio de seus administradores;  
d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indica o dos seus administradores;  
e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PA S:** decreto de autoriza o expedido pelo  rg o competente;

**OBS: Os documentos acima dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.**

- f). **C PIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) s cio(s), quando se tratar de sociedade;

##### **5.1.1.2- RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a). Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);  
b). Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual.  
c). A comprova o de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;



- d). A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e). A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f). Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- h). Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

### 5.1.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.1.3.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.1.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referente ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante.

e) É admissível o balanço intermediário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.1.4.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.1.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.



5.1.1.4.4. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

5.1.1.4.5. A empresa optante pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED poder  apresent -lo na **"forma da lei"**;

5.1.1.4.6. Entende-se que a express o **"na forma da lei"** constante no item 5.1.1.4.5 engloba, no m nimo:

- a) Balan o Patrimonial;
- b) DRE – Demonstr o do Resultado do Exerc cio;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio;
- d) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autentica o de livros cont beis das pessoas jur dicas n o sujeitas ao Registro do Com rcio, poder  ser feita pelo Sistema P blico de Escritura o Digital - Sped, instituído pelo Decreto n  6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresenta o de escritura o cont bil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Minist rio da Fazenda. (Art. 1  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.1.1.4.7. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio constante do SPED;

5.1.1.4.8. A Escritura o Digital dever  estar de acordo com as Instru es Normativas (Instru o Normativa n  2.003, de 18 de janeiro de 2021) que tratam do Sistema P blico de Escritura o Digital – SPED. Para maiores informa es, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exig ncia de apresenta o do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5  das Instru es Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprud ncia no Ac rd o TCU n  2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.1.1.4.9. Com base nos dados extra dos do balan o ser  avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas dever o apresentar o c lculo dos  ndices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso ser o utilizadas as seguintes defini es e formula es: a boa situa o financeira, ser  baseada na obten o de  ndices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solv ncia Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplica o das f rmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.1.1.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Ac rd o 354/2016-Plen rio-TCU| S mula 289 | Relator: JOS  MUCIO MONTEIRO):**

a)  ndice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto   empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realiz veis no curso do exerc cio seguinte para liquidar suas obriga es, com vencimento neste per odo.

b)  ndice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos dispon veis, bens e direitos realiz veis a curto prazo, para fazer face ao total de suas d vidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:



-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN**.

5.1.1.4.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 5.1.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, com firma reconhecida em cartório do declarante, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos fornecimentos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.1.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.



5.1.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.1.1.4.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

5.1.1.4.5. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município ou do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma de legislação vigente.

#### 5.1.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

#### 6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.

6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados em campo próprio do sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados em campo próprio do sistema;

6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.5- O pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



## 7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Trairi.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via chat do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

### **7.13. DOS RECURSOS**

7.13.1. Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

7.13.2. Havendo quem se manifeste, caberá O Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

7.13.3. Nesse momento O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

7.13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, através de inclusão no sistema do órgão promotor, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **7.14 - DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):**

**7.14.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Trairi;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;



d) O pedido, com suas especificações;

7.15. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

7.16. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

7.17. Na hipótese de interposição de recurso, O Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);

7.18. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.19. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

7.20. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.21. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

7.22. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

7.23. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema BLL. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail e anexada campo próprio do sistema, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.24 - O pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.25 - O pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.26 - Todos os procedimentos do pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro.

7.28 - O pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.30 - A sessão pública poderá ser reaberta:



- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.31- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.31.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 9.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

## 10.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do pregoeiro.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal:

PROGRAMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
FMS/PAB 0601-10 301 0012 2.034	3.3.90.39.00	1500100200/1600000000
FMS/MAC 0601-10 302 0013 2.036	3.3.90.39.00	1500100200/1600000000

*P*

**12. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 13 – DA FISCALIZAÇÃO



**13.1** – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Trairi.

**13.2** – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Trairi.

**13.3** - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Trairi.

#### **14.0 - DO PAGAMENTO**

**14.1.** A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### **15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**15.1.1** - Ensejar retardamento da realização do certame.

**15.1.2** – Cometer fraude fiscal.

**15.1.3** - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

**15.1.4** - Apresentar documento ou declaração falsa.

**15.1.5**- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

**15.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo.

**15.1.7**-Cometer fraude na entrega do produto, e

**15.1.8** - Descumprir prazos.

**15.2** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Trairi - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.3** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

**15.4** - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

**15.5** - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

**15.6** – As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Trairi serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



15.7 - A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com o Munic pio de Trairi, ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.

15.8 – As san es previstas no item 15.7 poder o ser aplicadas   Contratada que:

15.8.1 - Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.

15.8.2 - Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.

15.9 – A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

15.10 - Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1988.

## 16.0 - DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 16.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:

16.1.1. At  03 (tr s) dias  teis   data fixada para abertura da sess o p blica, por meio eletr nico, atrav s de inclus o no sistema do  rg o promotor, qualquer pessoa f sica ou jur dica poder  solicitar esclarecimentos ao ato convocat rio deste Preg o. (Art. 23 do Decreto Federal n . 10.024/2019);

16.1.2. O Pregoeiro responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos. (Art. 23   1  do Decreto Federal n . 10.024/2019);

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o. (Art. 23   2  do Decreto Federal n . 10.024/2019).

### 16.2. DA IMPUGNA O:

16.2.1. Decair  do direito de impugnar os termos do edital de licita o perante a Administra o qualquer pessoa por meio eletr nico, atrav s de inclus o no sistema do  rg o promotor, at  tr s dias  teis anteriores   data fixada para abertura da sess o p blica, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

16.2.2. A impugna o feita tempestivamente pelo licitante n o o impedir  de participar do processo licitat rio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente;

16.2.3. A impugna o n o possui efeito suspensivo e caber  O Pregoeiro, auxiliado pelos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento da impugna o. (Art. 24   1  do Decreto Federal n . 10.024/2019);

16.2.3.1. A resposta dO Pregoeiro ser  disponibilizada a todos os interessados mediante anexa o no sistema e, posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licita es do Tribunal de Contas do Estado do Cear  – TCE, no s tio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licita es dos Munic pios do Estado do Cear ) e ainda <https://www.trairi.ce.gov.br/> (Portal de Licita es do Munic pio de Trairi).

16.2.4. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licita o. (Art. 24   2  do Decreto Federal n . 10.024/2019).

16.2.5. Acolhida a peti o de impugna o contra o ato convocat rio que importe em modifica o dos termos do edital ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das Propostas de Pre os. (Art. 24   3  do Decreto Federal n . 10.024/2019).



16.2.6. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### 16.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.3.1. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- I- o endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Trairi;
- II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de Trairi, dentro do prazo editalícia;
- III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- IV- o pedido, com suas especificações.

16.3.2. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços;

16.3.3. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### 17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO

17.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará inicialmente através pelo chat da ferramenta eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda por e-mail fornecido pela empresa, conforme o caso.

### 18. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O Contratado não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

### 19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

19.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

19.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.6 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Trairi.

19.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

19.9 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

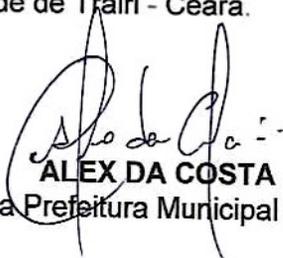
19.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

19.11 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

## 20.0 - DO FORO

20.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Trairi - Ceará.

Trairi - CE, 16 de agosto de 2022.



**ALEX DA COSTA**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi – CE



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO “B” SUPORTE BÁSICO SEM CONDUTOR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIA E HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

### 2.0 JUSTIFICATIVAS:

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. A locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Municipal para a Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame ficará responsável pela manutenção e substituição destes, seguro e outros que venham imprevistos que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços;

2.1.2. Ressaltamos que objetivo dessa Secretaria Municipal de Saúde de Trairi é ampliar e facilitar para os usuários do Sistema Único de Saúde de maneira em que todos os pacientes possam acessar os serviços ofertados pela Média e Alta Complexidade. Desta forma, com a locação dos veículos, este município facilitará e garantirá o acesso do usuário aos procedimentos, além de oferecer mais conforto, segurança e comodidade, e assim cumprimos em parte com as determinações constitucionais e demais leis.

#### 2.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

2.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.2.2 Os serviços, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.3. A execução dos serviços será realizada em todo o Município de Trairi, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, devendo a Contratada colocar à disposição, na sede da contratante, as ambulâncias, como também manter reserva técnica de 50% da frota locada na filial da empresa no Estado do Ceará, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital.

### 5. QUADRO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALORES MÉDIOS:

ITEM	OBJETO	QUANT VEÍCULOS	UND	QTDE MÊS
1	Locação de Ambulância TIPO B com tração 4x2 – 24h por dia de segunda a domingo, inclusive feriados, AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO – ESPECIFICAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento	03	Mês	12



ITEM	OBJETO	QUANT VEÍCULOS	UND	QTDE MÊS
	<p>termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Piso antiderrapante em fibra de vidro. ARMÁRIO: Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico. BANCOS: Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. MACA: Maca retrátil com 1,90m em alumínio com colchonete e cintos de segurança. SISTEMA ELÉTRICO: Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 luminárias em LEDS; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 VCA; 02 tomada Interna 12 VCC; Inversor de voltagem 400 Watts. SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira. OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor. VIDROS: Vidro fixo com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e a do paciente. DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração marca modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância, sem motorista.</p>			

## 6. DOS VALORES



6.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

6.2. O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A execução dos serviços será realizada em todo o Município, 24 (vinte quatro) horas por dia, sete dias por semana, determinados pelo órgão, devendo a Contratada colocar à disposição, na Sede da contratante, as ambulâncias, como também manter reserva técnica de 50% da frota locada na filial da empresa no Estado do Ceará, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital.

7.2. O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.3. Os veículos locados deverão ser OKM.

7.4. Cada veículo deverá ter cobertura de seguro por conta da locadora.

7.5. A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

7.6. O combustível será por conta da CONTRATANTE.

7.7. Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.8. Na documentação dos veículos locados, deverá constar o nome da empresa Contratada, não sendo permitida sublocações.

7.9. O Certificado de Vistoria será emitido pela Vigilância Sanitária do Município, no prazo máximo de 24h após sua realização, onde este deverá ser afixado na área interna dos veículos.

7.9.1. Os veículos serão apresentados no prazo, MÁXIMO, de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado, e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza.

7.10. Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas NO PRAZO MÁXIMO DE 5 HORAS.

7.11. No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquia livre sem limites de quilometragem, seguro obrigatório, seguro com cobertura total, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

7.12. Os veículos deverão estar a disposição da Secretaria de Saúde do Município, sem limite de quilometragem.

7.13. O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.



7.14. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente, mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.

7.15. O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

7.16. A Contratada ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o Contratante, o que vier a ser recusado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Deter instalações adequadas e disponível para a realização do objeto da licitação;

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.8. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

9.9. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.10. Manter as documentações dos em dias, sendo objeto de consultas periódicos pela Prefeitura Municipal de Trairi/CE.



## 10. CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

10.1. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade da presta o dos servi os e da aloca o dos recursos necess rios, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n  8.666, de 1993.

10.1. O representante da Contratante dever  ter a experi ncia necess ria para o acompanhamento e controle da execu o dos servi os e do contrato.

10.2. A verifica o da adequa o da presta o do servi o dever  ser realizada com base nos crit rios previstos neste Termo de Refer ncia.

10.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execu o do servi o, dever  comunicar   autoridade respons vel para que esta promova a adequa o contratual   produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de altera o dos valores contratuais previstos no   1  do artigo 65 da Lei n  8.666, de 1993.

10.4. O representante da Contratante dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas contratuais, conforme o disposto nos    1  e 2  do art. 67 da Lei n  8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obriga es e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejar  a aplica o de san es administrativas, previstas no instrumento convocat rio e na legisla o vigente, podendo culminar em rescis o contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n  8.666, de 1993.

10.6. A fiscaliza o de que trata esta cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.

## 11. VIG NCIA DA CONTRATA O

11.1. O prazo de vig ncia da Contrata o ser  de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administra o, ser prorrogado por per odos iguais e sucessivos, limitado a sua dura o a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei n  8.666, de 1993.

## 12. SAN ES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contrata o, cometer qualquer das infra es previstas na Lei n  8.666, de 1993, e na Lei n  10.520, de 2002, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal, ficar  sujeita  s seguintes san es:

12.1.1. advert ncia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que n o acarretarem preju zos significativos ao objeto da contrata o;

12.1.2. multa morat ria de at  1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contrata o, at  o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensat ria de at  20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total;

12.1.4. em caso de inexecu o parcial, a multa compensat ria, no mesmo percentual do subitem acima, ser  aplicada de forma proporcional   obriga o inadimplida;

12.1.5. suspens o de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, pelo prazo de at  dois anos;

12.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administra o P blica Estadual e o conseq ente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de at  cinco anos;



12.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. VISTORIA

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, para conhecimento das rotinas de trabalho, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (XX) XXXX-XXXX, pelo representante legal ou responsável técnico da empresa. Devendo a Secretaria de Saúde fornecer um certificado atestando tal visita.

14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.4. Após a realização da vistoria pelo servidor designado da Secretaria de Saúde será disponibilização o termo de realização ao final da realização do ato.

### 15 EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição:

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO "B" (BÁSICA)

**Ambulância de Suporte Básico:** veículo destinado ao transporte inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 DE NOVEMBRO DE 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.

#### • BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL)

Características:

- Informações no display da velocidade, volume e tempo;
- Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas;



- Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções;
- Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua;
- Modos micro e macro;
- Botão liga/desliga;
- Porta RS 232 e Infravermelho;
- Processo de infusão volumétrico;
- Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta;
- Detecção de bolha de ar;
- Provido de auto-teste
- Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h;
- Provido de sensor de gotejamento ultrassônico;
- Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros;
- Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml;
- Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas;
- Alimentação 220 volts/60HZ
- Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm.

**Taxas de microgotejador:**

Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml;

Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml;

**Taxas em microgotejador:**

• Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;

• Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml.

**Deverá Acompanhar com o equipamento:**

- Sensor de gotas;
- Suporte para hastes;
- Cabo de alimentação elétrico;
- Manuais de Operação e manutenção em português;
- Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- Assistência técnica;
- Registro no Ministério da Saúde
- Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico.

**2. VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE:**

**Características:**

- Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência, pneumático, não necessitando de alimentação elétrica para funcionar. Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir modo de ventilação controlado a volume



IPPV, press o limitada com volume inconstante, deve possuir v lvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de press o alta e baixa. Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de freq encia e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste r pido imprescind vel   situa o de emerg ncia e transporte, facilitando a sele o de par metros para crian as e adultos.

• **CARACTER STICAS T CNICAS:**

- Peso do ventilador: menor que 4,0(QUATRO) Kg
- Freq encia aproximada de 5 a 40 RPM
- Volume M nimo: de 3 a 20 LPM
- Limite regul vel de press o m xima de 22 a 55 cm H2O;
- Concentra o de O2: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel;
- Prote o contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga.
- Alarmes visuais e sonoros acionados pneumaticamente para:
- Alta press o das vias a reas, Baixa press o das vias a reas, press o de alimenta o.
- Alimenta o:
- Oxig nio comprimido em cilindro de O2; Com sistema de fixa o   maca de transporte.
- Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclav vel a 134  Celsius, composto de duas traqu ias externamente corrugadas e lisas internamente e duas v lvulas unidirecionais.

Mangueira de conex o para cilindro O2 padr o DISS.

- Acompanhado de: 02 (duas) traqu ias de silicone; 02(duas) v lvulas expirat rias e dois cotovelos, sendo todas as pe as autoclav veis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixa o do equipamento na ambul ncia.
- Todos os acess rios para o completo funcionamento do aparelho;
- Manuais de Opera o e Manuten o
- Garantia m nima de 01 ano para pe as e servi os;
- Treinamento Operacional e instala o do equipamento;
- Assist ncia t cnica autorizada no estado do Cear .
- Boas pr ticas de fabrica o da ANVISA ou equivalente do pa s de origem com tradu o juramentada.
- Registro no Minist rio da Sa de

### 3. INCUBADORA DE TRANSPORTE

**Caracter sticas:**

- C pula dupla parede em acr lico transporte com no m nimo duas portinholas para movimentos do rec m-nascido sem abertura da c pula;
- Movimento de abertura fixado por amortecedores;
- Suporte m vel com altura regul vel e amortecedores;
- Orif cio para facilitar a entrega r pida e segura de tubos de infus o ventila o e cabos de monitores;
- Controle de temperatura do interior da incubadora;
- Alarme  udio visual para temperatura acima de 38  Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circula o de ar no interior da incubadora;
- Termostato eletr nico controlado atrav s de sensor na pele da crian a;
- Leite e colchonete remov veis e de material at xico;
- Controle de umidade;
- Possua bateria recarreg vel;
- Alimenta o 220 volts 60 Hz e 12 volts Acompanha:
- 01 (um) Sensor de pele;
- 01 (uma) Caixa com 08 (oito) filtros de ar;
- Suporte para soro em a o inoxid vel;



- Cilindro completo de O2 e Ar;
- Mangueira de O2 e Ar;
- Cabo de alimentação de 12 voltz;
- Manuais de operação e manutenção;

Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. Instalação e treinamento Operacional;

Assistência técnica autorizada no estado do Ceará Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços.

O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1. Registro no Ministério da Saúde.

#### 4. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI

- Monitores multiparamétrico microprocessado, portátil.
- Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros.
- Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas;
- Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO2, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos
- Alimentação 220 Voltz automático

- Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações;
- Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela
- Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração;
- Indicação digital da frequência cardíaca na tela;
- Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
- Resolução: 1 bpm;
- Detecção/rejeição de pulso marca-passo;
- Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz;
- Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico
- Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento;
- Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume

- Indicação digital e curva pletismográfica.
- Faixa de medição: 0 a 100%.
- Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%
- Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa.
- Parâmetro de PRESSÃO NÃO INVASIVA:
- Medição de pressão sistólica, média e diastólica
- Pressão máxima adulto: 300mm Hg.
- Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg.
- Alarmes: pressão alta e baixa

- 01 Cabo força
- 01 Cabo de ECG 05 vias;
- 01 Kit completo para PNI, tamanho adulto,
- 01 kit completo para PNI, tamanho pediátrico;
- 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts



- 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts
- Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços; instalação do equipamento e treinamento operacional;
- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa:
- Assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante na região metropolitana de João Pessoa:
- Segurança elétrica em conformidade com a NBR/IEC 601.1 e 601.1.2.

#### 5. CARDIOVERSOR Características:

- Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R;
- Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis;
- Seleção de energia até 200 Joules;
- Saída isolada;
- Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso;
- Descarregue automaticamente quando desligado;
- Pá externa adulto e pediátrica;
- Teste de descarga no próprio aparelho;
- Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso ;
- Detecção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e transcutâneo;
  - Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semi-automática);
  - Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações;
  - Traçado congelável;
  - Frequência cardíaca com leitura digital;
  - Indicador de falta de cabo paciente;
  - Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia;
  - Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração;
  - Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz;
  - Indicador de Alimentação na Rede Elétrica ;
  - Indicador de nível de bateria;
  - Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação;
  - Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor;

- 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis;
- Jogo pá externas adulta e pediátrica;
- 02 frascos de gel para pás de desfibrilação;
- Eletrodos;

Observação: Os equipamentos relacionados abaixo não estão contemplados no termo de referência do processo de locação das ambulâncias tipo avançada. Logo, estamos descrevendo as especificações técnicas dos mesmos abaixo:

#### 1. AMBÚ INFANTIL Características:

- Ressuscitador infantil, composto por:
- Balão auto inflável confeccionado em silicone;



- Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
- Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
- Tamanho infantil;
- Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e autoclavável; Acompanha:
- 01 (uma) máscara para adulto;
- Todos acessórios necessários ao correto funcionamento; É Exigido:
- Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
- Assistência técnica autorizada do estado de Pernambuco;
- Registro no Ministério da Saúde; Manuais:
- Manual de operação em português.

## 2. AMBÚ ADULTO

- Ressuscitador manual adulto, composto por:
- Balão auto inflável confeccionado em silicone;
- Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
- Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
- Tamanho grande (adulto);
- Possibilita administrar as enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e autoclavável;
  - 01 (uma) máscara para adulto;
  - Todos acessórios necessários ao correto funcionamento; É Exigido:
  - Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
  - Assistência técnica autorizada do estado do Ceará;
- Registro no Ministério da Saúde; Manuais:
- Manual de operação em português.

## 3. LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL Características:

- Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias;
- Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz;
- Encaixe para lâmina padrão internacional;
- Contatos com material antioxidante;
- Lâmpada especial de alta luminosidade;
- Pino de aço substituível;
- Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper; Acompanha:
- Guia de intubação;
- Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- Manual de operação;
- Assistência técnica no estado do Ceará;
- Registro no Ministério da Saúde.

## 4. ESTETOCÓPIO ADULTO / INFANTIL

- Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas;
- Conjunto biauricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y;



- Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente;
- Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador;
- Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho;
- Assistência técnica no estado do Ceará;
- Registro no Ministério da Saúde.

#### 5. COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRÍGIDO Características:

- Em plástico semi-rígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas;
- Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 Cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço;
- Revestido com material flexível e resistente;
- Nas medidas de 50 Cm de comprimento X 2,5 Cm de espessura;
- Permite Regulagem aos tamanhos P, M, G;
- Garantia de 01 (um) ano para o produto.

#### 6. PRANCHA LONGA PARA RESGATE

Características:

Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.

#### 7. PRANCHA CURTA PARA RESGATE Características:

Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm.

### 16. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "B" .

03 (duas) Ambulância de Suporte Básico- TIPO B

Veículo tipo furgão, carroceria monobloco, todo em aço estampado na cor branca;

Todos os veículos deverão dispor de GPS (Global Positioning System) rastreado/localizado e devendo atender a Resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes.

O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo.

Motor diesel com no mínimo 125CV;

Direção hidráulica;

Suspensão dianteira com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores telescópicos.

Câmbio 05 machas à frente e 01 a ré;

Turbo alimentado Intercooler;

Bateria de 90 A;

Freio ABS;

No mínimo AirBag para o condutor;

Compartimento de carga mínimo de 8 m<sup>3</sup>,

Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 02 portas laterais na parte dianteira,

02 portas de abrir na parte traseira, Bancos reclináveis,

Barra de proteção nas portas, hodômetro digital,



Indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível, limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência, luz de cortesia dianteira e luz de cortesia no vão de carga, motor 1.8/16 v, relógio digital.

Retrovisores externos com comando interno mecânico na cor preta, tapete em vão de carga em PVC, tomada de 12 v no painel de instrumentos equipado com: - Armário na lateral esquerda superior; Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação;

Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo;

Iluminação independente na cabina sanitária;

Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cintos de segurança; piso emborrachado - Colchonete em material lavável.

#### Características Específicas:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos pelos serviços.

Equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Os veículos deverão atender a Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.

Das obrigações da contratada:

- O proponente deverá possuir seguro total inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados. As despesas ficarão a cargo da contratada.
- Reposição dos veículos em caso de pane elétrica ou mecânica imediatamente.
- Reposição dos veículos imediatamente em caso de colisão ou qualquer que inviabilize o uso do veículo.
- Manutenção preventiva e corretiva quando necessário.
- Assistência técnica em todo Estado do Ceará.
- Troca de óleo do motor a cada 5.000 (cinco mil) km.

#### OBSERVAÇÕES NA PROPOSTA

O proponente, quando da apresentação da proposta, deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:



- No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquias livres sem limites de quilometragem, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- Os veículos deverão estar registrados em nome da empresa vencedora da licitação.
- A empresa poderá fazer uma visita técnica à SECRETARIA DE SAÚDE para conhecimento das rotinas de trabalho, onde o representante legal seja também o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela boa execução dos trabalhos, devendo a Secretaria de Saúde fornecer um certificado atestando tal visita.
- A proposta comercial deverá constar além da assinatura do representante legal da empresa, a assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

### 17. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

17.1. Os equipamentos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

17.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 18. DO PAGAMENTO:

18.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

18.2-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Trairi-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

18.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Trairi - CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62.

18.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

### 19. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício 2022, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

PROGRAMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
FMS/PAB 0601-10 301 0012 2.034	3.3.90.39.00	1500100200/1600000000
FMS/MAC 0601-10 302 0013 2.036	3.3.90.39.00	1500100200/1600000000

*B*

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS:



20.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

20.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**Responsáveis pela elaboração do PB/TR:**

MÁRCIO ALVES RIBEIRO - Secretária de Saúde



**ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEARÁ  
Comissão de Pregão

Objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD E	V. UNIT	V. TOTA L
1					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

*(Handwritten signature)*



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

**DECLARANTE**

*B*



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_X\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr....., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2- O regime será de execução indireta com empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" SUPORTE BÁSICO SEM CONDUTOR DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ATENÇÃO AMBULATORIA E HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), sendo pago mensalmente o valor de R\$ ..... (.....).

3.2- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

3.4 - REAJUSTE: REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



#### **CL USULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIG NCIA**

4.1- O Contrato resultante da presente Licita o ter  vig ncia a partir de sua assinatura, tendo validade at  12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e altera es posteriores.

#### **CL USULA QUINTA – DA EXECU O DOS SERVI OS**

5.1. A contratada dever  executar os servi os de acordo com as especifica es, nos locais e prazos contidos na Ordem de Servi os e Termo de Refer ncia emitida pela Secretaria Municipal competente.

#### **CL USULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1- As despesas deste contrato correr o por conta das dota es or ament rias: \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_. Os recursos ser o oriundos de \_\_\_\_\_.

#### **CL USULA S TIMA - OBRIGA ES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela Contratada, de acordo com as cl usulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscaliza o dos servi os, por servidor especialmente designado, anotando em registro pr prio as falhas detectadas, indicando dia, m s e ano, e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es no curso da execu o dos servi os, fixando prazo para a sua corre o;
- 7.4. Pagar   Contratada o valor resultante da presta o do servi o, no prazo e condi es estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da fatura de servi os da contratada.
- 7.6. N o praticar atos de inger ncia na administra o da Contratada, tais como:
- 7.7. promover ou aceitar o desvio de fun es dos trabalhadores da Contratada, mediante a utiliza o destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contrata o e em rela o   fun o espec fica para a qual o trabalhador foi contratado;

#### **CL USULA OITAVA - OBRIGA ES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os servi os conforme especifica es deste Termo de Refer ncia e de sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos   Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Deter instala es adequadas e dispon vel para a realiza o do objeto da licita o;
- 8.5. Relatar   Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da presta o dos servi os;
- 8.6. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- 8.7. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
- 8.8. N o beneficiar-se da condi o de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de presta o de servi os previstas nos   5 -B a 5 -E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;
- 8.9. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Refer ncia e em sua proposta;
- 8.10. Manter as documenta es dos em dias, sendo objeto de consultas per dicos pela Prefeitura Municipal de Trairi/CE.



### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. multa compensatória de até 20 % (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, conforme Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

12.2-Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Governo Municipal de Trairi-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

12.3. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Trairi - CE, com endereço na Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62.

12.4.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

13.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

13.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

15.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

15.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as exigências, ou a peça que não seja comprovadamente original



e nova, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição da peça eventualmente fora de especificação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

16.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Trairi, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>  
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

*P*